



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece o Reisado ou Folia de Reis
como manifestação da cultura
nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Reisado ou Folia de Reis
como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente

